

Assunto: **Re: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023  
PROCESSO Nº 90/2023**

De: Contratos \* Prefeitura Municipal de Fartura/SP <contratos@fartura.sp.gov.br>

Para: comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Data: 20/10/2023 14:54



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### Em atenção à solicitação, segue resposta aos esclarecimentos:

1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**R: O edital não solicita que seja apresentada planilha de custos.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**R: Por se tratar de licitação registro de preços, cuja prestação de serviços é eventual, conforme a necessidade da administração, os itens variáveis são de resolução da empresa, e não da administração.**

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*"Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador".*

**R: Por se tratar de licitação registro de preços, cuja prestação de serviços é eventual, conforme a necessidade da administração, o salário base dos funcionários é de resolução da empresa, e não da administração.**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br))?

**R: Sim, poderão, conforme já previsto no próprio Edital.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**R: Conforme consta em edital, A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC).**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**R: Não há empresa contratada.**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**R: Para esta informação, a empresa poderá entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura de Fartura, telefone (14) 3308-9301.**

6. qual tarifa transporte público do município?

**R: Não há transporte público no município.**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

**R: Conforme consta em edital, os atestados deverão ser emitidos de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (cláusula 12.2.1 "I" do Edital).**

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

**R: O edital não menciona relação com Sindicato, ficando a critério e responsabilidade da empresa.**

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**R: De acordo com a organização da empresa especializada. O edital não fala sobre o assunto, pois é de responsabilidade da empresa.**

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**R: Por se tratar de licitação registro de preços, cuja prestação de serviços é eventual, conforme a necessidade da administração, fica a critério da empresa a forma de cálculo, quando houver a necessidade.**

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**R: Os lances serão por MENOR VALOR GLOBAL, por hora trabalhada (diurna ou noturna).**

12. lance será por item ou para todos os itens?

**R: O julgamento da licitação será pelo menor valor global, após convocação, a empresa deverá informar em proposta readequada, os valores unitários, por item. Sugiro que leiam o Anexo 04 do Edital – modelo de proposta.**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**R: Quando a administração precisar dos serviços, será informado na autorização a quantidade de horas, e demais informações necessárias poderão ser resolvidas diretamente com a empresa vencedora do certame.**

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**R: A prestação dos serviços é eventual (REGISTRO DE PREÇOS), não há como prever quando a administração irá necessitar dos serviços.**

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**R: Toda alimentação será custeada pela empresa. Não caberá qualquer custo sobre alimentação à Prefeitura de Fartura. Se for necessário, a empresa deverá organizar a distribuição dos funcionários de forma que sejam substituídos durante seus horários de almoço e ou descansos.**

**Favor confirmar o recebimento.**

**Qualquer dúvida estou à disposição.**

**At.te,**

**Daniela Midéa**

**Setor de Licitações/Contratos**

**(14) 3308-9344**

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma, limitando-se sob as penas da lei a notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail

podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade com relação ao seu conteúdo.

Em 19/10/2023 10:19, comercial4 escreveu:

**Prezados (as), boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355